



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SÃO PAULO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO AO DE ESCRAVO

S.O.S. HOME CONSTRUÇÕES COMERCIAIS E
RESIDENCIAIS LTDA.
"ADIMA CONSTRUTORA" - CNPJ 11.298.887/0001-62



PERÍODO DA AÇÃO: 17 de dezembro de 2018 a 31 de janeiro de 2019.
LOCAL: Franca / SP ATIVIDADE: Construção Civil (CNAE 4120-4/00)

*Opinão
07/02/2019*

ÍNDICE

- A) EQUIPE
- B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR
- C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO
- D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS
- E) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO
- F) DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA E DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS
- G) DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
- H) CONCLUSÃO
- I) ANEXOS
 - I.1. Termo de Embargo da Obra
 - I.2. Autos de infração lavrados na ação fiscal

A) EQUIPE

INSPEÇÃO DO TRABALHO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TABALHO

POLÍCIA FEDERAL

B) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

Empregador: S.O.S. Home Construções Comerciais e Residenciais Ltda.

CNPJ: 11.298.887/0001-62

CNAE: Construção Civil (CNAE 4120-4/00)

Sócio-Administrador: [REDACTED]

Endereço do canteiro de obras: Rua Jonas Rodrigues Moura, 1830, Jardim Barão, Franca, SP, CEP 14409-000

Endereço de correspondência da empresa - conforme RFB: Rua Padre Antonio Vieira, 796, Franca, SP, CEP 14.409-212

C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

EMPREGADOS ALCANÇADOS <i>Homens: 01 Mulheres: 00 Menores: 00</i>	01
EMPREGADOS REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL <i>Homens: 00 Mulheres: 00 Menores: 00</i>	00
TOTAL DE TRABALHADORES RESGATADOS	00

NÚMERO DE MULHERES RESGATADAS	00
NÚMERO DE MENORES RESGATADOS	00
NÚMERO DE ESTRANGEIROS RESGATADOS	00
VALOR BRUTO RECEBIDO NA RESCISÃO	00
VALOR LÍQUIDO RECEBIDO NA RESCISÃO	00
VALOR RECEBIDO A TÍTULO DE INDENIZAÇÃO (TAC/MPT)	00
NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	06
TERMOS DE EMBARGO / INTERDIÇÃO LAVRADOS	01
GUIAS SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS	00
NÚMERO DE CTPS EMITIDAS	00

D) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Relação de autos de infração lavrados na ação fiscal, com, respectivamente, número do auto de infração, número da ementa, descrição da ementa e capitulação legal:

1 216645743 2185881 Deixar de proteger todas as partes móveis dos motores, transmissões e partes perigosas das máquinas ao alcance dos trabalhadores. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.22.2 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.)

2 216645760 2182211 Deixar de dotar os vãos de acesso às caixas dos elevadores de fechamento provisório constituído de material resistente e seguramente fixado a estrutura ou dotar os vãos de acesso às caixas dos elevadores de fechamento provisório com altura inferior a 1,20 m. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.13.3 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.)

3 216645778 3180212 Manter instalações elétricas que não possuam sistema de aterramento elétrico de proteção e/ou que não sejam submetidas a inspeções e/ou medições elétricas periódicas, com emissão de respectivo laudo por profissional legalmente habilitado, em conformidade com o projeto das instalações elétricas temporárias e com as normas técnicas nacionais vigentes. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.21.7 da NR-18, com redação da Portaria MTb n.º 261/2018.)

4 216645816 2182220 Deixar de instalar proteção contra queda de trabalhadores e projeção de materiais na periferia da edificação, a partir do início dos serviços necessários à concretagem da primeira laje. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.13.4 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.)

5 216645824 2182203 Deixar de proteger as aberturas no piso utilizadas para o transporte vertical de materiais e equipamentos com guarda-corpo fixo, no ponto de entrada e saída de material, e com sistema de fechamento do tipo cancela ou similar. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.13.2.1 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.)

6 216645832 3180239 Deixar de utilizar o dispositivo Diferencial Residual - DR como medida de segurança adicional nas instalações elétricas, nas situações previstas nas normas técnicas nacionais vigentes. (Art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.21.8 da NR-18, com redação da Portaria MTb n.º 261/2018.)

E) LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

O canteiro de obras fiscalizado localiza-se na Rua Jonas Rodrigues Moura, 1830, Jardim Barão, Franca, SP, CEP 14409-000.

F) DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA E DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS PELA INSPEÇÃO DO TRABALHO

Em 18/12/2018, teve início, por meio de inspeção *in loco*, ação fiscal conjunta realizada pelo Programa de Combate ao Trabalho Escravo da SRT/SP e pela Gerência Regional do Trabalho em Franca, na oportunidade, equipe composta por 4 Auditores Fiscais do Trabalho, 1 Procurador do Trabalho e 2 Agentes da Polícia Federal, no canteiro de obras localizado na Rua Jonas Rodrigues Moura, 1830, Jardim Barão, Franca, SP, onde o Sr. [REDACTED] sócio-administrador da empresa S.O.S. Home Construções Comerciais e residenciais LTDA., por meio desta, explora a atividade de construção civil.

Quando a equipe chegou ao local, deparou-se com uma edificação já em estado avançado de construção, em fase de acabamento, contando com pavimento térreo e 4 lajes. Não havia empregados em atividade. No canteiro, foi encontrada apenas a Sra. [REDACTED] esposa de um dos trabalhadores, o Sr. [REDACTED] mestre de obras. O casal morava no local para "cuidar" da segurança da obra.

Foram envidados esforços na tentativa de localizar o sócio-administrador Sr. [REDACTED] mas a equipe não obteve êxito. Durante a inspeção, o filho dele compareceu ao local da obra e informou que o pai estaria fora da cidade. Assim, o empregador não foi encontrado nem entrevistado pessoalmente durante a ocasião.

Em entrevistas, tanto o filho do Sr. [REDACTED] quanto a Sra. [REDACTED] e vizinhos da obra confirmaram que, até o dia 15/12/2018, havia mais de 10 empregados laborando no canteiro. Todos teriam sido dispensados naquele sábado anterior à inspeção, 3 dias antes da chegada da equipe.

Certamente, tais vínculos empregatícios estavam irregulares, a observar pelo CAGED informado pela empresa nos meses anteriores à inspeção e cuja informação foi acompanhada até esta data.

Conforme CAGED de dezembro de 2019, a empresa possuía apenas um empregado registrado no momento da inspeção, sendo este único trabalhador ativo, o mestre de obras, que morava no local com sua esposa.

Infelizmente, a inspeção também não logrou êxito em localizar os empregados dispensados.

Ainda durante a inspeção física, também compareceu ao local o advogado do Sr. [REDACTED] OAB/SP nº [REDACTED] portando devida procuração, com poderes conferidos pelo Sr. [REDACTED]

Durante a verificação física no canteiro, os auditores identificaram a existência de grave e iminente risco aos trabalhadores que prestassem serviços no local, o que ensejou lavratura de termo de embargo da obra de nº 1.025.446-3, determinando paralisação total da mesma, conforme anexo. O termo foi recebido pelo advogado no próprio dia 18, pela tarde.

A despeito das diversas irregularidades que foram presenciadas pelo grupo de fiscalização, **não foram encontrados trabalhadores em condições análogas às de escravo.**

Os autos de infração lavrados referem-se às condições de segurança da obra, que ensejariam grave e iminente risco aos trabalhadores que ali prestassem serviços - certo que a obra ainda não estava concluída e mão de obra ainda é necessária para finalizá-la.

G) DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS

Após inspeção no local, constatado grave e iminente risco à segurança dos trabalhadores que viessem a prestar serviços no canteiro (eis que a obra não estava concluída), a equipe de fiscalização resolveu por paralisar as atividades da obra e lavrou o respectivo termo de embargo, entregue ao advogado do empregador.

Os 06 autos de infração lavrados durante a ação fiscal foram enviados ao empregador por via postal.

H) CONCLUSÃO

É o que tínhamos a reportar neste relatório. Encaminhamos à superior consideração, com nossos protestos de estima e consideração, permanecendo à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Reiteramos não terem sido encontrados trabalhadores em condições análogas às de escravo no curso da fiscalização ora relatada.

Sugere-se o encaminhamento do presente relatório ao Ministério Público do Trabalho, em especial, à PTM de Ribeirão Preto /SP.

São Paulo/SP, 31 de março de 2019.



Auditora-Fiscal do Trabalho

CIF



I) ANEXOS

I.1. Termo de Embargo da Obra

I.2. 06 autos de infração lavrados na ação fiscal